



Clube dos Jangadeiros

Porto Alegre - Brasil

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

TERMO ADITIVO - CONTRATO N.º 002/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA Nº 002/2023, CELEBRADO ENTRE CLUBE DOS JANGADEIROS E A EMPRESA CLAUDIA MARIA RECKZIEGEL DE LIMA.

O CLUBE DOS JANGADEIROS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 92.925.429/0001-08 sediado Porto Alegre – RS, na Rua Ernesto Paiva, nº 139, Bairro Tristeza, CEP 91.900-200, neste ato representado pelo Comodoro, Sr. Pedro Antonio Pereira Pesce, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **CLAUDIA MARIA RECKZIEGEL DE LIMA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.263.707/0001-30, sediada na Rua Ernesto Paiva, 139, Loja 05, Vila Assunção, Porto Alegre-RS, CEP: 91.900-200, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Claudia Maria Reckziegel de Lima, proprietária, portadora da Carteira de Identidade nº 1024293314, expedida pela SSP/RS e CPF nº 631.056.670-91, em observância às disposições contidas no Regulamento de Descentralização para Aquisições de Equipamentos e Materiais Esportivos do CBC – REM, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Compra nº 003/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS SEGUNDA E SEXTA** do originário contrato de Compra n.º 002/2023 firmado entre as partes acima qualificadas, nos termos da **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**, item 13.2 do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA




2.1. A cláusula segunda do contrato n.º 002/2023 tem sua redação alterada em comum acordo e de livre vontade pelas partes, passando a dispor o seguinte:


“O prazo de vigência deste Termo de Contrato de Compra é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 12/01/2023 e encerramento em 03/07/2023, conforme avençado entre as partes, após pedido da CONTRATADA devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE.”

CLÁUSULA TERCEIRA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. A cláusula sexta, item 6.1 do contrato n.º 002/2023 tem sua redação alterada em comum acordo e de livre vontade pelas partes, passando a dispor o seguinte:

“O objeto deverá ser entregue na sede do(a) CONTRATANTE até a data de 03 de maio de 2023.”

(51)3268-0080 
www.jangadeiros.com.br 
@Clubedosjangadeirosocial 

 @Jangadeiros
 @ClubedosJangadeirosRS
 R. Ernesto Paiva, 139 - Tristeza, Porto Alegre - RS



Clube dos Jangadeiros
Porto Alegre - Brasil

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato de Compra foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, val assinado pelos contraentes.

Porto Alegre – RS, 10 de março de 2023.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

CLAUDIA RECKI EGGEL DE LIMA

TESTEMUNHAS:

Nome: CLÁUDIA DA ROCHA GIEL

CPF: 558.991.100-15

Nome: Rodrigo Ajuno

CPF: 954.114.020-34

(51)3268-0080
www.jangadeiros.com.br
@Clubedosjangadeirosocial

@Jangadeiros
@ClubedosJangadeirosRS
R. Ernesto Paiva, 139 - Tristeza, Porto Alegre - RS